39.245,34



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CEP 19800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 203/2022

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 203/22, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 110/22, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 39.245,34 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

PODER EXECUTIVO 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 10 04 MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR 10.302.0080.2182.0000 PARCEIROS DO S.U.S. 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS FONTE DE RECURSO02 APLICAÇÃO 302 042 STA CASA DE ASSIS RES.SS 117 DE 30-08-22

39.245,34 Total......R\$

- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes Art. 2° de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1723.50.0.1.00.13) durante o exercício de
- Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº Art. 3° -7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4° -CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ ANTONIO RAMÃO **Presidente**

